

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA, CRM-MT Nº 691.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MT nº 51/2013, julgado no(a) Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 33, 55, 110 e 119 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 5º, 30, 80 e 92 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009) ao DR. ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA, inscrito neste Conselho sob nº 691.

Cuiabá, 30 de Junho de 2016.

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira

Presidente

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f9f9998b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar